LEI 3.508

De 17 de setembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 07/10-L,
De 21 de janeiro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3435 de 03/09/10.
(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dispõe sobre a captação de águas pluviais nas novas edificações para instalações federais, estaduais, municipais, de economia mista, bem como nas edificações de saúde e de ensino.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Torna-se obrigatória, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a criação e implantação de projeto de sistema de captação de águas pluviais, nas edificações para as novas instalações federais, estaduais, municipais, de economia mista, bem como nas edificações de saúde e de ensino.

Art. 2°. Deverão constar do sistema de captação, elementos constituintes básicos formados pelos componentes essenciais e acessórios.

§ 1º. Componentes essenciais são aqueles que se encontram presentes em qualquer tipo de sistema, são eles a área de captação, as calhas, a tubulação e o reservatório de abastecimento.

§ 2º. Acessórios são os elementos cujo emprego dependerá de diversos fatores operacionais do projeto determinados pela finalidade do uso da água captada, implicando na utilização de filtros, freios d'água, bomba, esterilizadores entre outros.

Art. 3°. O sistema deverá ser projetado e implantado por profissionais especializados que possam determinar os melhores métodos e as melhores tecnologias que sirvam para aperfeiçoar e contribuir com o bom desenvolvimento na área proposta.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua

CETSR#20/9/2010-16:57:14 6150/2010 F

publicação, atendendo os princípios de responsabilidade social e ambiental estabelecidos pela mesma.

Art. 5°. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/9/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de setembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 03/09/2010.

/lco.-